LEI Nº 585 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.985.

"Autoriza a Construção de uma praça no bairro de Vila Nova, nesta cidade e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a construir em frente ao Colégio Estadual de Vila Nova, nesta cidade, UMA PRAÇA.

Parágrafo Único- A praça de que se trata este artigo, será edificada com calçamento, jardins, arborização, etc.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo providênciará a planta necessária, para a execução da obra.

Artigo 3º - Para os encargos com a execução da obra - autorizada por esta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar dos recursos próprios disponíveis na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua - públicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Dezembro de 1.985.

Joarez Pereira de Souza
Presidente